



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

Maceió (AL), 02 de maio de 2016.

**Ilma Amaral Almeida**  
*Pregoeira*

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL – 30/05/2016 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM A RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM A RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS.**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA COM A RETIRADA DE VAZAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ALAGOAS.**

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 008/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo do Processo Administrativo nº 12.175/2015 – CASAL, C.I. Nº 406/2015 – UN AGRESTE, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 30/05/2016 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, no Município de Arapiraca – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto Nº 5.450/2005 e Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.0 – DO OBJETO

**1.1.** A Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, no Município de Arapiraca – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/1994 e Nº 9.648/1998.

**1.2.** Os serviços serão executados nas vias públicas do Núcleo Arapiraca, compreendendo toda a área do Município atendida pelo sistema público operado pela Companhia.

**1.3.** Os serviços serão executados, obedecendo às especificações técnicas discriminadas no Projeto Básico:

- a) Demolições de pavimentos e recomposição de pavimentos;
- b) Escavação de valas;
- c) Escoramento;
- d) Reaterro compactado de valas;
- e) Drenagem e esgotamento de valas
- f) Retirada e reposição de passeio público;
- g) Fornecimento de equipamentos de segurança;
- h) Retirada de vazamentos;
- i) Limpeza da obra.

**1.4.** O Valor de Referência para esta licitação é de R\$ 560.434,98 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 11.103 – Unidade de Negócio do Agreste.

Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**3.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**4.0 - DA GARANTIA**

**4.1.** A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

**4.2.** A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

**4.3.** A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

**5.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – da habilitação.

**5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

6.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial e cópia de RG do outorgado. Sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

6.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

6.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial Nº \_\_\_/\_\_\_ - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**7.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 7.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);
- 7.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).
- 7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 7.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**8.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**8.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL.**  
**DIA 30/05/2016 ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, no Município de Arapiraca – Alagoas, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/94 e Nº 9.648/1998.

- 8.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL.**  
**DIA 30/05/2016 ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, no Município de Arapiraca – Alagoas, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto Nº 5.450/2005 e Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/94 e Nº 9.648/1998.

Identificação da licitante: (razão social, fone, fax, e-mail).

**8.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste Edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da empresa com sua qualificação técnica e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**8.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, conforme contido no item 1.1. do Edital;

**8.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**8.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa com sua qualificação técnica e número de registro do CREA.

**8.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**8.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**8.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**8.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste Edital;

**8.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**8.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar Nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**8.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**8.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**8.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**8.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

**8.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**8.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **8.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 8.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.
- 8.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 8.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **8.3.1.** ou **8.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.
- 8.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.
- 8.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.
- 8.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.
- 8.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **8.3.4.1.**
- 8.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.
- 8.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 8.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:
- 8.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- 8.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 8.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- 8.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- 8.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- 8.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.3.16.** Dos casos de empates:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**8.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **8.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **8.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**8.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**8.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**8.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**8.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).

#### **8.4. DA HABILITAÇÃO**

**8.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

##### **8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal Nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**8.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado com validade na data da realização do certame (art. 69 da Lei nº 5.194/1966, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/1979 do CONFEA);
- d) A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- e) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

**8.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
- As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
  - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório**.
  - Para as empresas recém constituídas ( constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**c)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social;
- Patrimônio Líquido mínimo – comprovado através de Balço Patrimonial.

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.4.1.4. -REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**8.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.4.4.** As Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.4.5.** As Micro e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, o licitante deve informar qual documentação apresenta restrição. Caso esta ME ou EPP que apresentou documento fiscal com restrição e for a vencedora do Certame, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

por igual período ou a critério da administração, para que o documento discal seja entregue regularizado..

**8.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata. **9.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**9.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**9.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**10.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**10.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.0 – DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se oral, serão reduzidas a termo em ata.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**11.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**12.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**12.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**13.0 – DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

**14.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.3.** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**14.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**14.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**14.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**14.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**14.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **14.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**15.0 – DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**15.1.** O prazo da execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**15.2.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**15.3.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei Nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

**17.5.** O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315-3091 e 3315-3094.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**17.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**17.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**17.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**17.11.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**17.12.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

**16.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**16.14.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió, (AL), 02 de maio de 2016.

***Ilma Amaral Almeida***  
***Pregoeira***

***Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti***  
***Vice Presidente de Gestão Operacional***



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016– CASAL

ANEXO I

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

**PROJETO BÁSICO**

RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA – ALAGOAS

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – JANEIRO DE 2016



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## INTRODUÇÃO

---

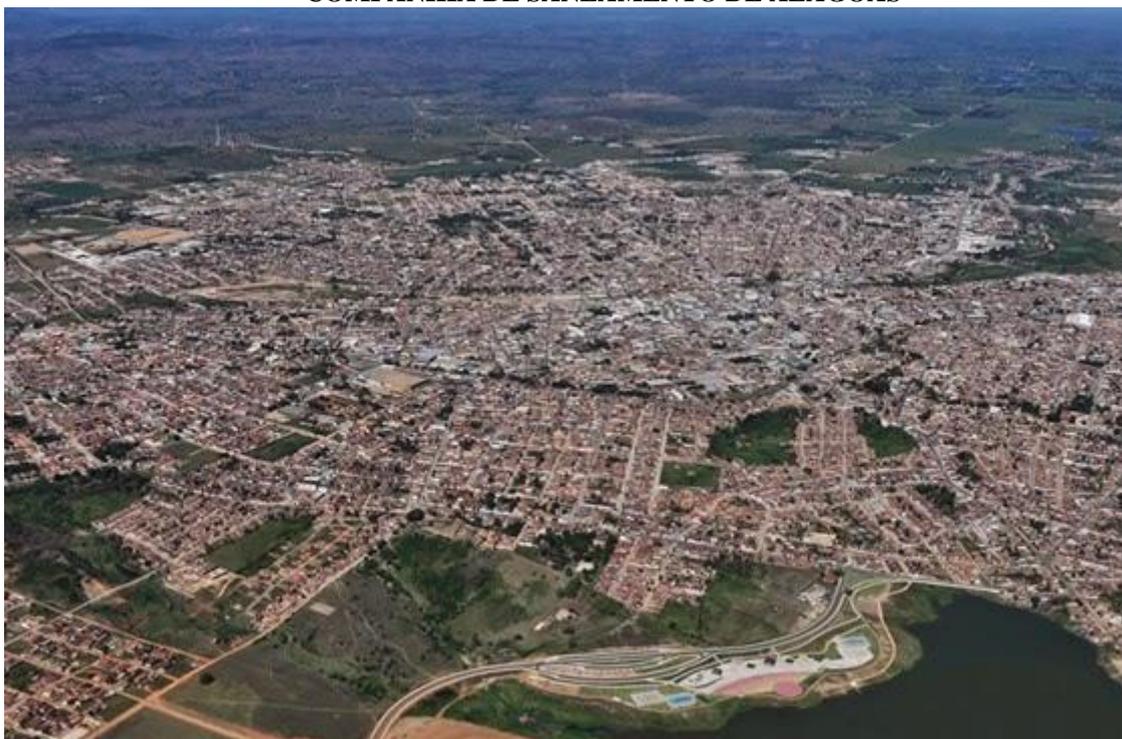
Arapiraca é o mais importante município do interior do Estado, destaca-se como centro comercial da região agreste pela sua localização no centro geográfico de Alagoas, situada numa ampla planície com 265 m de altitude, distante 123 km de Maceió e 44 km de Palmeira dos Índios, possui uma área de 351 quilômetros quadrados e mais de 600 habitantes por quilômetro quadrado. Seu clima é considerado uma dos mais saudáveis do Estado. Encontra-se em grande crescimento urbano com a implantação de novos empreendimentos imobiliários de conjuntos de casas e apartamentos.

Para atender toda esta expansão a CASAL firmou contrato de Parceria Pública Privada (PPP) com a CAB Águas do Agreste para a ampliação, recuperação, operação e gestão do sistema produtor do agreste, com a implantação o novo sistema de abastecimento de água a partir do Rio São Francisco em Traipu e uma nova Estação de Tratamento, em Arapiraca com capacidade de 1.500 m<sup>3</sup> por hora.

A **Figura 1** a seguir mostra uma vista da cidade de Arapiraca com a sua grande expansão urbana, onde a sua rede de distribuição de água carece de ações imediatas de manutenção.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**Figura 1 – Vista da cidade de Arapiraca – AL.**

## **OBJETIVO**

---

Orientar o processo de contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água, com a retirada de vazamentos, com fornecimento de materiais e recomposição de pavimentos no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, situado nas vias públicas do Núcleo Arapiraca, compreendendo toda a área do Município atendida pelo sistema público operado pela Companhia.

## **JUSTIFICATIVA**

---

A solicitação busca um instrumento que permita a continuidade dos serviços prestados de manutenção com a recuperação das redes de distribuição e ramais prediais de água, através da retirada de vazamentos, como ação imediata a fim de reduzir o índice de perdas no Sistema de Distribuição e as reclamações dos clientes quanto à demora na execução dos serviços no Município de Arapiraca, visando à melhoria no atendimento a população e, conseqüentemente da imagem da Companhia junto aos clientes e aos meios de comunicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## SOLUÇÃO PROPOSTA

---

Contratação de firma de engenharia para execução dos serviços manutenção com a recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água, através da retirada de vazamentos, no Município de Arapiraca, Alagoas.

Para a solução proposta, apresentamos a relação dos serviços, com os materiais previstos:

Item	Discriminação dos Serviços	UNID	QUANT
1	Diâmetro 25 mm PVC Soldável sem pavimento	und	2.078,00
2	Diâmetro 25 mm PVC Soldável com pavimento em paralelo	und	2.666,00
3	Diâmetro 25 mm PVC Soldável com pavimento em asfalto	und	666,00
4	Diâmetro 60 mm PVC-JE sem pavimento	und	165,00
5	Diâmetro 60 mm PVC-JE com pavimento em paralelo	und	197,00
6	Diâmetro 60 mm PVC-JE com pavimento em asfalto	und	50,00
7	Diâmetro 75 mm PVC-JE sem pavimento	und	132,00
8	Diâmetro 75 mm PVC-JE com pavimento em paralelo	und	132,00
9	Diâmetro 75 mm PVC-JE com pavimento em asfalto	und	32,00
10	Diâmetro 100 mm PVC-JE sem pavimento	und	82,00
11	Diâmetro 100 mm PVC-JE com pavimento em paralelo	und	40,00
12	Diâmetro 100 mm PVC-JE com pavimento em asfalto	und	10,00
13	Diâmetro 100 mm PVC DEFOFO sem pavimento	und	33,00
14	Diâmetro 200 mm PVC DEFOFO sem pavimento	und	40,00
15	Diâmetro 200 mm PVC DEFOFO com pavimento em asfalto	und	10,00
16	Diâmetro 250 mm PVC DEFOFO sem pavimento	und	26,00
17	Diâmetro 250 mm PVC DEFOFO com pavimento em asfalto	und	7,00
	TOTAL GERAL		



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A obra será fiscalizada pela CASAL por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços a serem executados são referentes a intervenções na rede coletora de esgotos e seus componentes, portanto, após o atesto da medição pela FISCALIZAÇÃO já se caracterizam como recebidos de forma provisória, visto que são interligados ao sistema existente e em operação pela CASAL.

Quanto ao recebimento definitivo será após o encerramento do Contrato com o relatório final da FISCALIZAÇÃO e de acordo com as Normas Internas da CASAL.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá ser habilitada através com as documentações comprobatórias de acervo técnico dos profissionais envolvidos, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia que demonstrem e comprovem a experiência profissional dos engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços contratados, em situações e condições assemelhadas, nas especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, situado na cidade de Arapiraca, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de telefones, correios eletrônicos ou outros meios de comunicação mais modernos.

A CONTRATADA deverá dispor de viaturas em quantidade compatíveis para realizar o transporte de pessoal e materiais necessários, bem como os equipamentos e ferramentas apropriadas aos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária à execução dos serviços. Nos caso em que houver necessidade da execução de serviços



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá obedecer às condições destas Especificações e do Contrato, bem como tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, nas Normas Internas da CASAL e no Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também no Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro, como responsável técnico, registrado no CREA Alagoas e devidamente credenciado como preposto para responder pela CONTRATADA e receber as instruções da FISCALIZAÇÃO, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

**A SERVIÇO DA CASAL**

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e matérias necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 e NBR-10072 da ABNT.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá a CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

## **SERVIÇOS A EXECUTAR**

### **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A mobilização e desmobilização compreendem o pessoal da equipe, os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações, a partir do recebimento da autorização até o deslocamento para o local do serviço.

A CONTRATADA deverá sempre que chegar ao local dos serviços, colocarem em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL.

### **DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**

Serão executadas demolições de pavimentação em asfalto e paralelepípedo para a execução dos serviços de retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de água no Município de Arapiraca. A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço.

A CONTRATADA será a única responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis, que em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de recomposição dos pavimentos.

Nos locais onde forem demolidos, os pavimentos deverão ser recompostos imediatamente após o término dos serviços, com o mesmo tipo de materiais ali encontrados e nas dimensões compatíveis para o perfeito recobrimento do solo.

Nos passeios cimentados após o preparo e regularização da superfície haverá o lançamento, espalhamento e apiloamento de lastro de brita para posterior aplicação do piso cimentado.

Para a recomposição da pavimentação com asfalto, após o reaterro compactado da vala será aplicada uma camada de brita corrida com espessura mínima de 10 cm, sobre a qual depois da imprimação com asfalto diluído receberá a pavimentação asfáltica em CBUQ e=3,5cm de espessura.

Para a recomposição de sarjetas, meio fio e pavimentação em paralelepípedo serão adotadas as Especificações da Prefeitura do Município.

A recomposição da via deverá ser concluída no prazo máximo de 24 horas após a retirada do vazamento, podendo a CONTRATANTE se manifestar, por escrito, quando julgar necessário alterar este prazo.

Caso haja abatimento ou dano no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA, o serviço será refeito sem ônus para a CASAL.

### **ESCAVAÇÃO DE VALAS**

A escavação das poderá ser manual ou mecanizada e deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais, para a perfeita execução dos serviços necessários.

O material da escavação deverá ser acomodado ao longo da vala para posterior reaproveitamento.

### **ESCORAMENTO**

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nos serviços e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem ou quaisquer outros



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e são de sua única e exclusiva responsabilidade.

**REATERRO COMPACTADO DE VALAS**

O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação ou de empréstimo.

O reaterro deverá ser realizado em três etapas distintas: lateral, superior e final.

No reaterro lateral, o solo deverá ser colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados simultaneamente, em camadas não inferiores a 0,10m, sem deixar vazios sob a tubulação.

O reaterro superior deve ser feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas de 0,10m a 0,15m, compactando-se manualmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente às tubulações e a parede da vala (laterais). A região diretamente acima da tubulação não deve ser compactada, para evitarem-se deformações nos tubos. Não se admite despejar o solo de reaterro da vala nesta etapa.

O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

**DRENAGEM E ESGOTAMENTO DE VALAS**

Para a execução dos serviços de retirada de vazamentos será necessário o esgotamento da água da vala com bombas submersas durante a sua execução. A instalação de bombas e mangotes, bem como a sua operação e manutenção, incluindo o consumo de energia elétrica ou combustível e sua posterior retirada.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada de vazamentos e trabalhos na vala, além de permitir a perfeita consolidação do terreno.

**RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO**

Os passeios públicos danificados para a execução dos serviços serão recuperados com o mesmo padrão existente, piso cimentado, antiderrapante e piso cerâmico.

**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

*SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO*

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra através de: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

*EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL*

Concerne à CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**RETIRADA DE VAZAMENTOS**

Serão retirados os vazamentos em vias públicas com e sem pavimento, variando nos diâmetros de 25 mm a 250 mm em PVC, PEAD, DEFOFO e FERRO FUNDIDO. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas da CASAL e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, inclusive o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

**LIMPEZA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executarem a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do inicio dos serviços.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo a estimativa de custos dos serviços e materiais necessários bem como o cronograma físico financeiro para a retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água no Município de Arapiraca.

Os preços unitários serão reajustados a cada 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## **FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento e emissão da fatura deve ser baseado na medição mensal dos serviços executados que serão devidamente atestados pelo GESTOR e FISCAL DO CONTRATO designado através de Ordem de Serviço pela Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia da CASAL.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços são caracterizados como de natureza contínua.

## **CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência de Projetos, para os devidos esclarecimentos.

Maceió, AL, 14 de janeiro de 2016.

**José Ednaldo Monteiro Lisboa**  
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3  
Gerente de Projetos e Custos  
Matrícula 1269



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Recuperação de Rede de Distribuição e Ramais Prediais de Água

LOCAL: Arapiraca - Unidade de Negócios do Agreste

BDI SERVIÇOS: 26,44%

DATA: Dezembro / 2015

BDI MATERIAIS: 16,80%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 25mm PVC Soldável sem pavimento	unid	2078,00	41,59	86.424,02
2	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 25mm PVC Soldável com pavimento em paralelo	unid	2666,00	79,28	211.360,48
3	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 25mm PVC Soldável com pavimento em asfalto	unid	666,00	79,3	52.813,80
4	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 60mm PVC - JE Soldável sem pavimento	unid	165,00	99,93	16.488,45
5	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 60mm PVC - JE Soldável com pavimento em paralelo	unid	197,00	150,5	29.648,50
6	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 60mm PVC - JE Soldável com pavimento em asfalto	unid	50,00	157,3	7.865,00
7	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 75mm PVC - JE Soldável sem pavimento	unid	132,00	184,63	24.371,16
8	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 75mm PVC - JE Soldável com pavimento em paralelo	unid	132,00	237,39	31.335,48
9	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 75mm PVC - JE Soldável com pavimento em asfalto	unid	32,00	244,66	7.829,12
10	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 100mm PVC - JE Soldável sem pavimento	unid	82,00	227,49	18.654,18
11	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 100mm PVC - JE Soldável com pavimento em paralelo	unid	40,00	291,14	11.645,60
12	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 100mm PVC - JE Soldável com pavimento em asfalto	unid	10,00	298,41	2.984,10
13	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO Soldável sem pavimento	unid	33,00	274,24	9.049,92
14	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO Soldável sem pavimento	unid	40,00	486,58	19.463,20
15	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO Soldável com pavimento em asfalto	unid	10,00	557,18	5.571,80
16	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO Soldável sem pavimento	unid	26,00	740,52	19.253,52
17	COMPOSIÇÃO CASAL	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO Soldável com pavimento em asfalto	unid	7,00	810,95	5.676,65
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 560.434,98</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	
			174,00	173,00	173,00	173,00	173,00	173,00	173,00	174,00	173,00	173,00	173,00	173,00	173,00
1	Diâmetro 25mm PVC Soldável sem pavimento	86.424,02	7.202,01	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,00	7.202,01	
			223,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	222,00	223,00
2	Diâmetro 25mm PVC Soldável com pavimento em paralelo	211.360,48	17.536,48	17.537,00	17.537,00	17.550,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	17.650,00	
			56,00	55,00	56,00	55,00	56,00	55,00	56,00	55,00	56,00	55,00	56,00	55,00	56,00
3	Diâmetro 25mm PVC Soldável com pavimento em asfalto	52.813,80	4.413,80	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	
			13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	13,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	13,00
4	Diâmetro 60mm PVC - JE Soldável sem pavimento	16.488,45	1.374,45	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	
			17,00	16,00	17,00	16,00	17,00	16,00	17,00	16,00	17,00	16,00	17,00	16,00	17,00
5	Diâmetro 60mm PVC - JE Soldável com pavimento em paralelo	29.648,50	2.472,50	2.472,00	2.472,00	2.472,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	2.470,00	
			5,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	5,00
6	Diâmetro 60mm PVC - JE Soldável com pavimento em asfalto	7.865,00	665,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	
			11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
7	Diâmetro 75mm PVC - JE Soldável sem pavimento	24.371,16	2.037,16	2.035,00	2.035,00	2.024,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	2.030,00	
			11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
8	Diâmetro 75mm PVC - JE Soldável com pavimento em paralelo	31.335,48	2.615,48	2.615,00	2.615,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	
			2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00
9	Diâmetro 75mm PVC - JE Soldável com pavimento em asfalto	7.829,12	679,12	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	
			6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	6,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
10	Diâmetro 100mm PVC - JE Soldável sem pavimento	18.654,18	1.604,18	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	
			4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	3,00	4,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	4,00
11	Diâmetro 100mm PVC - JE Soldável com pavimento em paralelo	11.645,60	975,60	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	970,00	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
12	Diâmetro 100mm PVC - JE Soldável com pavimento em asfalto	2.984,10	284,10	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
			2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00
13	Diâmetro 100mm PVC DEFOFO Soldável sem pavimento	9.049,92	749,92	750,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	
			4,00	3,00	3,00	3,00	4,00	3,00	4,00	3,00	3,00	3,00	3,00	4,00	4,00
14	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO Soldável sem pavimento	19.463,20	1.643,20	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	1.620,00	
			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
15	Diâmetro 200mm PVC DEFOFO Soldável com pavimento em asfalto	5.571,80	561,80	570,00	570,00	570,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	
			3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00
16	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO Soldável sem pavimento	19.253,52	1.653,52	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	
			1,00		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00
17	Diâmetro 250mm PVC DEFOFO Soldável com pavimento em asfalto	5.676,65	816,65		820,00		820,00		820,00		800,00		800,00		
															800,00
<b>FATURAMENTO DA OBRA</b>			<b>R\$ 560.434,98</b>	<b>R\$ 47.284,97</b>	<b>R\$ 46.305,00</b>	<b>R\$ 47.130,00</b>	<b>R\$ 46.307,00</b>	<b>R\$ 47.211,00</b>	<b>R\$ 46.391,00</b>	<b>R\$ 46.351,00</b>	<b>R\$ 46.381,00</b>	<b>R\$ 47.181,00</b>	<b>R\$ 46.381,00</b>	<b>R\$ 47.181,00</b>	<b>R\$ 46.331,01</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº 06/2016- CASAL**, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/1999)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Nº 10.520/02, e Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - CASAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO  
(USAR SE FOR O CASO)**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_ e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/2016 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 12.175/2015, CI nº 406/2015-UN AGRESTE, S.C. nº 1859 e 1060, em estrita observância à Lei Nº 10.520/2002, Lei complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Lei Nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição e ramais prediais de água com a retirada de vazamentos, com fornecimento de material, no Município de Arapiraca – Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01.01.2007, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 146/2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.883/1994 e Nº 9.648/1998.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão executados no Município de Arapiraca.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o Processo Protocolo Nº 12.175/2015 – C.I. Nº 406/2015 – UN AGRESTE, S.C. nº 1859 e 1860, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

b) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

c) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

EDITAL PP Nº 06/2016\_RECUP DE REDE E RAMAIS PRED DE ÁGUA -ARAPIRCA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 10.103 – Unidade de Negócio do Agreste.  
GRUPO DE DESPESA .....300.000 – Serviço de Terceiros.  
RUBRICA ..... 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**4.1.** A licitante declarada vencedora deverá entregar garantia de execução, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº 8.666/1993, no prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contando da data da assinatura do contrato.

**4.2.** A garantia terá validade durante toda a execução contratual e mais 3 (três) meses após o término do contrato, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, sendo restituída somente ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a contratada não apresente a comprovação dos pagamentos, a garantia contratual será revertida para pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas.

**4.3.** A garantia contratual assegurará:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CASAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CASAL;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada.

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.2.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

**3.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados, obedecendo às especificações técnicas discriminadas no Projeto Básico:

- a) Mobilização e desmobilização;
- b) Demolições de pavimentos e recomposição de pavimentos;
- c) Escavação de valas;
- d) Escoramento;
- e) Reaterro compactado de valas;
- f) Drenagem e esgotamento de valas;
- g) Retirada e reposição de passeio público;
- h) Fornecimento de equipamentos de segurança;
- i) Retirada de vazamentos;
- j) Limpeza da obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA:** A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mails, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Arapiraca.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá dispor de viaturas em quantidade compatíveis, para realizar o transporte de pessoal e materiais necessários, bem como equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito, em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá, ao termino dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora contratados devem ser executados conforme as normas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto, documentos estes que são parte integrantes deste contrato, independentes de transcrição.

- a) A CONTRATADA somente realizará os serviços, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante, devidamente assinada pelo gestor do contrato, e esta deverá acompanhar a fatura mensal.
- b) A CONTRATADA após receber autorização formal para iniciar a execução dos serviços, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos.
- c) A CONTRATADA terá um prazo determinado pela contratante, a contar do recebimento da ordem de serviço, para realizar a mobilização até o local do vazamento de todos os recursos necessários para efetuar os serviços requeridos.
- d) A CONTRATADA deverá comunicar ao chefe de núcleo local, o momento da chegada ao local do vazamento de toda infraestrutura necessária para o início da realização dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** O Gestor e Fiscal do Contrato deverá ser designado através de Ordem de Serviço pela Vice Presidência de Gestão Operacional, após a assinatura do Contrato.

a) Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O Gestor deste Contrato será responsável por acompanhar o provimento dos recursos materiais e humanos necessários à realização do estabelecido no contrato. Fiscalizar continuamente a realização do contrato, comparando o previsto com o realizado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais: vistorias, fotografias, diários. e ainda, elaborar os Relatórios de Medição e atestar as notas fiscais dos serviços executados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** Fornecer à **CONTRATADA** os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer mensalmente à contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Proceder, diariamente, através dos escritórios locais ou do setor de cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à **CONTRATADA**;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Abrir o “livro de ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária à execução dos serviços. Nos casos em que houver necessidade da execução de serviços eventuais a Contratada deverá atender, com pessoal extra qualificados em comum acordo com a CASAL;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será de total responsabilidade da CONTRATADA, todo o seu pessoal envolvido no desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive em tudo o que abranger as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de quaisquer ônus, bem como, Ministrar treinamento admissional, periódico de reciclagem aos seus funcionários visando a execução de suas atividades com segurança e qualidade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer as documentações das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), devidamente quitadas e registradas no CREA do Estado de Alagoas, incluindo e abrangendo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá anexar à fatura de serviços, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como proposto, para apresentar a contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá afastar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer funcionário que não atenda as exigências e recomendações da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho;

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da legislação trabalhista no tocante a execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade assumindo a contratada o pagamento do referido adicional, se for o caso;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para restabelecimento do terreno e preparo de base para recebimento do pavimento original da via. Além disso, a CONTRATADA **também será responsável pela recomposição do pavimento original;**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caberá à CONTRATADA dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos e acessórios adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção e conservação dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das notas fiscais, referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativo ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

**a)** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

**b)** A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.

**c)** A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

**d)** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

**e)** Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

**f)** A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

**g)** Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- h)** No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- i)** A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a)** Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b)** Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c)** Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d)** Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e)** Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f)** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g)** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- h)** O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL;
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho;
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL;
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2016.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA